



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6782, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Institui a Semana de Valorização da Produção Rural
no Município de Alegrete - RS e dá outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Produção Rural, no Município de Alegrete, RS, a fim de valorizar os homens e mulheres que trabalham no campo, produzindo alimentos, fibras e matérias-primas para biocombustíveis, ressaltando a importância da atividade também na geração de empregos, renda e recursos para o município.

Art. 2º A Semana Municipal da Produção Rural se desenvolverá na semana do dia 25 de maio ou, caso a data recaia em final de semana, a realização do evento ocorrerá na semana que antecede o dia 25, data em que se comemora o Dia Nacional do Produtor Rural.

Art. 3º A Câmara Municipal de Alegrete, entidades civis e representativas do setor, bem como o poder público, poderão realizar atividades diversas, incluindo as diferentes cadeias produtivas e seus elos, incluindo palestras, oficinas, dias de campo e visitas às escolas explicando a importância do setor produtivo agropecuário para o município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 09 de abril de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração